



220

Folha n.º 01 de 01
946 97

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 02 OUT 1997
 COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0946/1997

Autoriza o fechamento de velórios municipais no período das 00:00 às 06:00 horas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta :

- ART. 1º - Por solicitação feita pela família do falecido ou pessoa por ele responsável, fica facultado o fechamento das salas de velórios municipais no período das 00:00 horas às 06:00 horas.
- ART. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.
- ART. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
- ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 1997

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
 Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
 ☆ 02 OUT 1997 ☆
 - DT. 10 -